

RECEBIO ORIGINAL

Em. 22 / 08 / 2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 434/14-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: CIS Eletrônica da Amazônia S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Açaí, nº 875, Bloco A, Partes, Distrito Industrial I, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 10.206.543/0001-13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.615-4

06.200.663-0

FONE: (92) 98253-3561

FAX: (92) 3237-4805

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0504

PROCESSO Nº: 4272/T/14

ATIVIDADE: Indústria de Material Elétrico/ Eletrônico e de Comunicação

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Açaí, nº 875, Bloco A, Partes, Distrito Industrial I, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a fabricação e montagem de periféricos para equipamentos de informática.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, **22 AÇO 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA–L.O Nº 434/14-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4272/T/14**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. A retirada dos resíduos perigosos do interior da empresa, só poderá ser efetuada mediante manifesto de transporte de resíduos, emitidos via **Sistema SINIR**.
9. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as Normas NBR -12235/92 e 11174/90 da ABNT
11. Apresentar no prazo de 60 dias, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos e Líquidos – **PGRSL** atualizado, conforme Termo de Referência do IPAAM, contemplando ações para implementação de Logística Reversa dos produtos fabricados pela Empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, em atendimento às Leis, Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Estadual 4.457 de 12 de abril de 2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos, Federal nº 10.936/2022 e Estadual nº 41.863 de 30 de janeiro de 2020, considerando o Acordo Setorial da respectiva atividade (se houver)
12. Apresentar **anualmente** a este IPAAM, Relatório de Logística Reversa, dos produtos fabricados pela empresa, incluindo embalagens em geral pós-consumo, contemplando descrição do resíduo, classificação, quantidade, data e destinação, em atendimento às Leis Federal nºs 12.305/2010, Lei Estadual nº 4.457/2017, regulamentadas por seus respectivos Decretos Federal nº10.936/2022 e Estadual nº 41.863 de 30/01/2020, considerando o acordo setorial da sua respectiva atividade se houver
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa, emitidos via **Sistema SINIR**.
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (Conforme Termo de Referência IPAAM)